



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2025

## DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA MATEMÁTICA E SOLIDARIEDADE DE CONSELHEIRO LAFAIETE (AAMS).

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação de Amigos da Matemática e Solidariedade de Conselheiro Lafaiete (AAMS).

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 17 DE NOVEMBRO DE 2025

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG  
-19/10/2025-1424-06651-142



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### JUSTIFICATIVA

A Associação de Amigos da Matemática e Solidariedade de Conselheiro Lafaiete - AAMS, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como uma das suas principais finalidades, promover ações voluntárias objetivando o desenvolvimento da comunidade, contribuir para a formação integral de crianças e jovens tornando-os cidadãos críticos, participativos, justos, responsáveis e conscientes dos seus deveres e direito dentro da sua comunidade, desenvolver a responsabilidade social e promover a filantropia através da solidariedade, ações cidadãs e trabalho em equipe, promover a assistência social e o desenvolvimento sustentável e resgatar a dignidade da pessoa humana com intervenções direcionadas à promoção da cidadania e inclusão social.

Ademais, a Associação apresenta iniciativas sociais voltadas para a inclusão, sustentabilidade e valorização da cidadania, com foco no apoio a grupos vulneráveis. As ações incluem capacitação de educadores e gestores sociais, visitas a instituições de acolhimento, promoção de atividades culturais e esportivas, e desenvolvimento de ações de preservação ambiental.

A Associação exerce as suas atividades desde 2018 através do CNPJ 31.047.257/0001-22.

Sendo assim, considerando a atividade de interesse público exercida pela referida Fundação e considerando a presença dos requisitos legais previstos na Lei nº 6.255/2023, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição.

SALA DAS SESSÕES, 14 DE NOVEMBRO DE 2025

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO



- 222-08-10302 -

**REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA MATEMÁTICA E SOLIDARIEDADE DE CONSELHEIRO LAFAIETE- AAMS - CNPJ 31.047.257/0001-22**

**Título I - Da Denominação, Sede, Duração e Fins.**

**Art. 1º.** A Associação de Amigos da Matemática e Solidariedade de Conselheiro Lafaiete - AAMS é uma Associação civil com finalidade social, sem fins lucrativos, regida pela legislação vigente e pelo presente Estatuto, constituída por prazo indeterminado, não adota posicionamento político, partidários e/ou religiosos.

**Art. 2º.** A AAMS tem sua sede e foro na rua Paulo Resende Jardim, 210, bairro Manoel de Paula, CEP: 36400-226, cidade de Conselheiro Lafaiete, no Estado de Minas Gerais, Brasil.

**Art. 3º -** A associação terá como finalidades:

- I - Promover ações voluntárias objetivando o desenvolvimento da comunidade;
- II - Contribuir para a formação integral de crianças e jovens tornando-os cidadãos críticos, participativos, justos, responsáveis e conscientes de seus deveres e direitos dentro de sua comunidade.
- III - Desenvolver a responsabilidade social e promover a filantropia através da solidariedade, ações cidadãs e trabalho em equipe;
- IV - Promover a assistência social e o desenvolvimento sustentável.
- V - Resgatar a dignidade da pessoa humana com intervenções direcionadas à promoção da cidadania e inclusão social;

**Art. 4º -** A AAMS terá como objetivos sociais:

- I - Formar e apoiar a filantropia, através de educadores e gestores sociais, para atuarem na promoção de ações para grupos vulneráveis da sociedade;
- II - Organizar visitas à hospitais, asilos, Instituições de Acolhimento e famílias em situação de vulnerabilidade, proporcionando momentos de interatividade e apoio emocional e/ou material;
- III - Promover o desenvolvimento sustentável através de ações educativas e sociais em defesa da preservação e conservação do meio ambiente;
- IV - Executar programas de atividades culturais em parceria com universidades, faculdades, outras OSCs (Organização de Sociedade Civil) entre outras, em projetos pedagógicos, esportivos e de lazer para crianças, jovens, adultos;
- V - Capacitar profissionalmente jovens, adultos e a população da terceira idade para a inclusão no mercado de trabalho através da educação, do saber científico, da democratização e acesso à tecnologia de informação;
- VI - Resgatar a cultura e tradições populares através da arte e do ofício;
- VII - Prestar assistência social em parceria com faculdades, universidades e outras OSCs (Organização de Sociedade Civil) a pessoas em situação de risco e vulnerabilidade, através de ações como: distribuição de refeições, cestas básicas, remédios, roupas, material de limpeza e higiene pessoal;
- VIII - Criar um centro de convivência para acolher pessoas em situação de rua oferecendo assistência básica e apoio, através de parceria com universidades, faculdades, OSCs e outros;
- IX - Captar recursos Financeiro, Material e Humano para canalização e distribuição a entidades sociais carentes de recursos e implementação, através de programas e projetos via editais, leis de Incentivos, verbas parlamentares, fundos municipais, estaduais, federais, internacional e doações por pessoas físicas e jurídicas;
- X - Desenvolver atividades afins e correlatas com as finalidades sociais propostas.

*Adailton  
Presidente*



- - - 00 - 10302 -

**Artigo 5º** - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião e observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

**Artigo 6º** - A entidade poderá ter um Regimento Interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Parágrafo único** - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, e para isso se fará necessária a concepção do Regimento Interno.

## Capítulo II

### Parágrafo Dos Associados

**Artigo 7º** - São associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, sendo aprovados pela Diretoria da Associação.

**Artigo 8º** - Podem filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para os atos civis.

**Parágrafo único** - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

**Artigo 9º** - Haverá as seguintes categorias de associados:

I - **Sócio fundador**: aqueles integrados na AAMS por ocasião da sua fundação, conforme assinaturas no livro próprio.

II - **Sócio efetivo**: São todas as pessoas físicas ou jurídicas sem fins lucrativos, que, indicados pela diretoria executiva, forem aprovados pela Assembleia Geral em conformidade com o Estatuto.

III - **Sócio honorário**: todas as pessoas distinguidas com este título pelo Conselho de Fiscal por relevantes serviços prestados a AAMS, segundo indicação da Diretoria, não tendo, porém, o direito de votarem e serem votados para cargos na Associação.

IV - **Sócios Contribuintes**: São todas as pessoas físicas ou jurídicas que se associam a Matemática e Solidariedade através de cadastro próprio e que colaboraram com o pagamento de mensalidades, contribuições ou ações voluntárias.

**Artigo 10** - A qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

**Artigo 11** - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

### Seção I

#### Dos Direitos e Deveres dos Associados

**Artigo 12** - São direitos dos associados Efetivos:

- .I - Participar das atividades da associação;
  - II - Tomar parte nas Assembleias Gerais com igual direito de voto;
  - III - Votar e ser votado para os cargos da Administração;
  - IV - Propor a admissão de novos associados;
  - V - Ter acesso a todos os documentos da Associação; e
  - VI - Recorrer das decisões da Diretoria.
- Revisado  
aprovado*



VII - Indicar outros associados efetivos.

- 08 - 10302-

Artigo 13 – Qualquer associado contribuinte tem os seguintes direitos:

- I- Participar das atividades da Associação;
- II- Participar com direito de voto e de ser votado nas Assembleias Gerais;
- III-Apresentar a AAMS sugestões e reivindicações pertinentes a seus objectivos sociais;
- IV-Pleitear à Diretoria Executiva a admissão como sócio efetivo desde que esteja na condição de associado contribuinte ou voluntário há mais de 2 anos consecutivos dependendo da aprovação do pedido na Assembleia Geral.

Parágrafo único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

Artigo 14– São deveres dos associados:

- I - Respeitar e cumprir as decisões das assembleias e demais órgão dirigentes da entidade;
- II - Cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;
- III - Fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
- IV - Comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;
- V - Aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.
- VI – Zelar pelo bom nome da instituição.
- VII – Zelar pela preservação do patrimônio da instituição.
- VIII – Apresentar o tratamento urbano e respeitoso aos associados, bem como funcionários voluntários e assistidos.

Parágrafo único: No caso dos sócios contribuintes, pagar regularmente as contribuições e realizar as atribuições que lhe forem designadas.

## Seção II

### Exclusão e Demissão dos Associados

Artigo 15 – A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

- I - Requerimento por escrito do associado;
- II - Falta de pagamento da contribuição, no caso de sócio contribuinte;
- III - Superveniência de incapacidade civil;
- IV - Quando deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- V - Quando infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- VI - Quando praticarem atos nocivos ao interesse da Associação;
- VII – Quando praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Associação ou de seus membros; e
- VIII - Quando praticarem atos ou valerem-se do nome da Associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Parágrafo único: Em qualquer das hipóteses previstas anteriormente, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão da Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

*Manuscript signature in cursive script, appearing to read 'M. J. P. L. S. - Presidente'*



**Artigo 16 -** A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

**Artigo 17 -** Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

**Parágrafo único -** A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

**Artigo 18.** Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, pedir demissão do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade, de carta datada e assinada ou via e-mail. No caso de demissão de sócios contribuintes, não haverá qualquer restituição dos valores pagos à Associação.

### Capítulo III - Da Administração

**Artigo 19 -** A associação será administrada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva e
- III - Conselho Fiscal.

**Parágrafo 1º -** Os dirigentes que atuarem diretamente na gestão executiva da entidade não poderão ser remunerados.

**Parágrafo 2º -** A entidade não remunera, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos, e que não distribui lucros, dividendos, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Parágrafo 3º -** A associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação em sua gestão.

#### Seção I – Da Assembleia Geral

**Artigo 20 -** A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Artigo 21 -** Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II - Destituir os membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;
- III - aprovar a admissão e exclusão dos associados da entidade;
- IV - Alterar o estatuto;
- V - Apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual;
- VI - Aprovar a Dissolução da Associação.

**Parágrafo 1º -** Para as atribuições previstas nos incisos II e IV é necessário o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

*Rodrigo  
Gómez  
Gómez*



... 00 - 10302 -

Parágrafo 2º - a aprovação das contas prevista no inciso V deverá atentar para a observância dos principios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como demais disposições previstas pela Lei de OSCIP e demais disposições legais.

**Artigo 22 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para:**

- I - Aprovar as contas da Diretoria Executiva;
- II - Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e
- III - Aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte.

**Artigo 23- A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:**

- I - Reforma do estatuto;
- II - Eleição de membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, por renúncia daqueles em exercício e -
- III - Destituição de administradores ou conselheiros.

**Artigo 24 - A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, por meio de edital afixado na sede da entidade, e-mail, meios virtuais, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.**

**Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, salvo exceções previstas por este Estatuto.**

**Parágrafo segundo – A assembleia geral poderá acontecer através de meio eletrônico de forma virtual ou semi-presencial.**

## **. Seção II – Da Diretoria Executiva**

**Artigo 25 - A Diretoria Executiva será constituída por de seis (06) membros:**

- I- Presidente;
- II- Vice-Presidente;
- III- Primeiro Secretário;
- IV- Segundo Secretário;
- V - Primeiro Tesoureiro;
- VI- Segundo Tesoureiro.

**Parágrafo primeiro: Os membros da Diretoria Executiva serão devidamente eleitos pela Assembleia Geral pelo mandato de 2 (dois) anos, podendo haver duas reeleições sucessivas por igual período e não havendo limite para reeleições não sucessivas.**

**Parágrafo segundo - Os membros da Diretoria Executiva desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.**

**Artigo 26 - Compete à Diretoria Executiva:**

- I- Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II- Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;

*Flávia  
afiliada*

Averbação ao Registro

• • • 08 - 10302.



- III- Entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV- Convocar a Assembleia Geral;
- V- Contratar e demitir funcionários;
- VI- Praticar atos da gestão administrativa e
- VII- Outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembleia Geral.
- VIII- Expedir normas e regulamentos visando ao bom funcionamento da Associação;
- IX- Apresentar ao Conselho de Fiscal relatórios semestral, amplo e minucioso, sobre a situação patrimonial e financeira da Associação, a execução de suas atividades e do programa de trabalho;
- X- Admitir e excluir sócios;

**Artigo 27.** Compete ainda ao Presidente e ao Tesoureiro, em exercício, conjuntamente, assinar cheques, contratos, convênios e demais documentos relativos à gestão financeira da Associação.

**Artigo 28 - Compete ao Presidente:**

- I - Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- II - Presidir a Assembleia Geral;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e
- IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades da associação, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como, contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso.

**Artigo 29- Compete ao Vice-presidente:**

- I- Responder pela associação na ausência ou impedimento do presidente;
- II- Substituir o presidente até o final do mandato, na hipótese de ausência ou afastamento definitivo;
- III- Auxiliar o Presidente no gerenciamento das atividades administrativas da associação.

**Artigo 30- Compete aos Tesoureiros:**

- I - Auxiliar o Presidente no gerenciamento das atividades administrativas e contábeis da associação;
- II - Arrecadar e contabilizar auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- III - Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- IV - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- V - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral; e
- VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;

**Artigo 31- Compete aos secretários a lavratura das atas das Assembleias Gerais realizadas e registrá-las no cartório competente, devidamente assinada pelo Presidente da Assembleia e pelos associados presentes.**

**Artigo 32 - Caberá ao Presidente, em conjunto com o Tesoureiro, representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive para movimentação de conta bancária ficando expressamente vedado o uso do nome da associação para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor.**

### **Seção III – Do Conselho Fiscal**

**Artigo 33 - O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos, associados ou não, eleitos pela assembleia geral da associação, sendo seu mandato coincidente com o mandato da Diretoria**

*Rafael  
Gonçalves*



- - - 00 - 10302 -  
**Artigo 34 -** O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei, competente, dentre outras atribuições, para:

- I - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitir pareceres para os organismos superiores da entidade, devendo a Diretoria Executiva prestar todas as informações solicitadas; (Art. 4º, III da Lei 9.790/99)
- II - Examinar as contas da Diretoria Executiva no final de cada exercício, submetendo-se à aprovação da Assembleia Geral;
- III - Auxiliar a Diretoria, sempre que solicitado;
- IV - Sugerir a contratação e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes e
- V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral. O Conselho Fiscal é competente para fiscalizar os atos dos administradores, entre outras atribuições previstas em lei.

**Artigo 35 -** Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

#### **.Capítulo IV – Do Patrimônio e da Dissolução**

**Artigo 36 -** O patrimônio da associação será constituído por eventual doação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público; prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação. No momento da criação a associação não possui nenhum patrimônio.

**Artigo 37-** A associação não distribuirá, entre seus sócios e associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

**Artigo 38 -** Todo patrimônio e receitas da associação deverão ser destinados aos objetivos a que destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

**Artigo 39 -** A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembleia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

**Artigo 40 -** A associação poderá ser extinta por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembleia geral extraordinária para tal fim. Poderá também ser extinta por demais formas previstas em lei.

**Artigo 41 -** Em caso de dissolução da entidade, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, preferencialmente com o mesmo objetivo social.

**Artigo 42 -** Na hipótese de obtenção e posterior perda da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos mesmos termos.

*R. Alves  
Geraldo Santos*

Reg. Tit. e Doctos. e P. Jurídicas  
Averbação ao Registro



*Capítulo V – Do Exercício Social*

**Artigo 43 -** O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 1 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 44 -** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos. De acordo com os princípios da contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade

**Capítulo VI – Disposições Gerais**

**Artigo 45 -** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

**Artigo 46 -** A AAMS será representada, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, pelo seu Presidente em exercício.

**Artigo 47 -** Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas desta Comarca.

**Artigo 48 -** Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste estatuto.

Conselheiro Lafaiete, 19 de junho de 2023.

*Deuziane Vidal Martins*  
DEUZIANE VIDAL MARTINS  
OAB/MG 194.340

*Márcia Cristina Ferreira dos Santos*  
Márcia Cristina Ferreira dos Santos  
CPF 550.597.246-20

PROTÓCOLO: 34784 | REGISTRO: 10302 - Av 8  
VALOR: R\$ 99 | PÁGINA: 337/344 | DATA: 13/10/2023  
Cotação: Emol: R\$ 230,97 - TFI: R\$ 80,13 - Recompe: R\$ 13,84  
ISPF: R\$ 0,00 - Valor Final R\$ 224,94  
Código: 8101-0(1), 8801-9(1), 8101-9(3)  
Silvana Aparecida da Souza Resende - Substituta

PÓDER JUDICATÓRIO - TJMG - CORREGEDEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Conselheiro Lafaiete - MG

SELO DE CONSULTA: GBFS4305  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9979.6345.9742.2988  
Quantidade de atos praticados: 10  
Ato(s) praticado(s) por Silvana Aparecida da Souza Resende -  
Substituta

Emol: R\$ 244,81 - TFI: R\$ 80,13  
Valor Final: R\$ 324,94

Consulte a validade das assinaturas no site [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br).

*Silvana Aparecida da Souza Resende*



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.047.257/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/01/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE AMIGOS DA MATEMATICA E SOLIDARIEDADE DE CONSELHEIRO LAFAIETE - AAMS :			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PAULO REZENDE JARDIM	NÚMERO 210	COMPLEMENTO *****	
CEP 36.400-226	BAIRRO/DISTRITO MANOEL DE PAULA	MUNICÍPIO CONSELHEIRO LAFAIETE	UF MG
ENDERECO ELETRÔNICO PAULOVERONA@OI.COM.BR		TELEFONE (31) 3721-5572	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2021	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/11/2025 às 10:30:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.047.257/0001-22

**Razão Social:** ASSOCIACAO DE AMIGOS DA MATEMATICA E SOLIDARIEDADE DE C

**Endereço:** R PAULO REZENDE JARDIM 210 / MANOEL DE PAULA / CONSELHEIRO LAFAIETE / MG / 36400-226

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/11/2025 a 16/12/2025

**Certificação Número:** 2025111703475632886145

Informação obtida em 17/11/2025 10:34:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA MATEMÁTICA E SOLIDARIEDADE DE CONSELHEIRO LAFAIETE - AAMS : (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.047.257/0001-22

Certidão nº: 70215397/2025

Expedição: 17/11/2025, às 10:36:10

Validade: 16/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA MATEMÁTICA E SOLIDARIEDADE DE CONSELHEIRO LAFAIETE - AAMS : (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.047.257/0001-22**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete  
 Estado de Minas Gerais  
 CNPJ: 19.718.360/0001-51  
 Secretaria Municipal de Fazenda

Número	Validade
23962	17/12/2025

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

ASSOCIACAO DE AMIGOS DA MATEMATICA E SOLIDARIEDADE DE CONSEL CNPJ: 31047257000122

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Contribuinte: 445236 - ASSOCIACAO DE AMIGOS DA MATEMATICA E SOLIDARIEDADE DE CONSEL  
 Endereço: Rua PAULO REZENDE JARDIM, 210 - Bairro MANOEL DE PAULA - CEP 36.400-226

Código de Controle \_\_\_\_\_

CW1WTVT9MS1964V1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.conselheirolafaeite.mg.gov.br>

Conselheiro Lafaiete (MG), 17 de Novembro de 2025


**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**
**CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**
**Negativa**
**CERTIDÃO EMITIDA EM:**  
**17/11/2025**
**CERTIDÃO VALIDA ATÉ:**  
**15/02/2026**
**NOME: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA MATEMÁTICA E SOLIDARIEDADE DE CONSELHEIRO LAFAIETE - AAMS :**
**CNPJ/CPF: 31.047.257/0001-22**
**LOGRADOURO: RUA PAULO REZENDE JARDIM**
**NÚMERO: 210**
**COMPLEMENTO:**
**BAIRRO: MANOEL DE PAULA**
**CEP: 36400226**
**DISTRITO/POVOADO:**
**MUNICÍPIO: CONSELHEIRO LAFAIETE**
**UF: MG**

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

**IDENTIFICAÇÃO**
**NÚMERO DO PTA**
 **DESCRIÇÃO**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

**CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000936798261**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA MATEMÁTICA E SOLIDARIEDADE DE CONSELHEIRO LAFAIETE - AAMS :**  
**CNPJ: 31.047.257/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:41:36 do dia 17/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2026.

Código de controle da certidão: **01C2.72A0.07CD.1DC3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Associação de Amigos da Matemática e Solidariedade de  
Conselheiro Lafaiete – AAMS**  
**CNPJ 31.047.257/0001-22**

A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA MATEMÁTICA E SOLIDARIEDADE DE CONSELHEIRO LAFAIETE – AAMS, inscrita no CNPJ 31.047.257/0001-22, fundada em 2013 e registrada em 2018, é uma entidade filantrópica e sem fins lucrativos, que tem se dedicado a apoiar as comunidades de Conselheiro Lafaiete, da região e de outras cidades de Minas Gerais, com ações de assistência material e financeira. Seu trabalho abrange tanto famílias cadastradas quanto aquelas em situação emergencial, oferecendo apoio por meio de doações de alimentos, roupas, medicamentos, materiais escolares, móveis, enxoval para recém nascidos, empréstimos de equipamentos hospitalares e outros itens.

Os recursos financeiros necessários para essas ações vêm de contribuições de associados, voluntários e eventos benéficos, como jantares dançantes, almoços e bazares. Toda a arrecadação é destinada às pessoas em maior necessidade.

A seguir apresentamos um resumo das atividades realizadas pela Associação no período de janeiro a dezembro de 2024, realizadas por áreas de assistência.

**ITENS FARMACÊUTICOS/HOSPITALARES:** 26 famílias assistidas nos Bairros São João, JK, Rochedo, Siderúrgico, Vila Resende, Museu, Amaro Ribeiro, Cachoeira, Moinhos, Rancho Novo, Paulo VI, São Jorge em Conselheiro Lafaiete e na cidade de Queluzito.

**EMPRÉSTIMOS DE CAMA HOSPITALAR, CADEIRA DE RODAS, CADEIRA DE BANHO, ANDADOR E MULETAS:** 17 famílias assistidas nos Bairros São João, Carijós, Paulo VI, JK, Santo Antônio, Sagrado Coração de Jesus, Vila Rezende, Buarque de Macedo, São Dimas e Triângulo II.

**CESTAS BÁSICAS E HORTIFRUTIS:** 52 famílias assistidas, nos Bairros Triângulo II, Arcádia, Jk, São João, Jardim Europa, Paulo VI, Rochedo, Parque



**Associação de Amigos da Matemática e Solidariedade de  
Conselheiro Lafaiete – AAMS**  
**CNPJ 31.047.257/0001-22**

Ferroviário, Amaro Ribeiro, Museu, Siderúrgico, Cachoeira, Vila Resende, São José, Morro da Mina, Moinhos, Fonte Grande, São Jorge, Rancho Novo, Sagrado Coração de Jesus, Sion, Chapada e nas cidades de Queluzito, Itaverava, Jeceaba e Cristiano Otoni.

**BENS MÓVEIS E VALORES PARA CUSTEIO DE TRATAMENTOS DE SAÚDE:** 9 famílias assistidas nos Bairros São Jorge, Vila Resende, Triângulo II, Sion, Sagrado Coração de Jesus, Manoel de Paula, Cachoeira e uma família de Conselheiro Lafaiete que hoje mora no Rio de Janeiro.

**ROUPAS E CALÇADOS – EM GERAL:** 46 famílias assistidas nos Bairros JK, Arcádia, São João, Museu, Manoel de Paula, Jardim Europa, Rancho Novo, Sion em Conselheiro Lafaiete e algumas famílias nas cidades de Lamim, Catas Altas da Noruega, Itaverava, Piranga e Rio Espera.

**NATAL SOLIDÁRIO – DEZEMBRO DE 2024:** 28 famílias assistidas nos Bairros Triângulo II e Jardim Europa.

Referidas famílias, na maioria das vezes, foram assistidas por diversas vezes no ano de 2024, sendo que a todo momento as ajudas só puderam ser fornecidas por intermédio das doações recebidas. As doações, empréstimos e repasses de valores (para custeio de tratamento de saúde) estão devidamente documentados, em livro próprio, para fins fiscais e de controle interno da Associação, sobretudo, para a devida prestação de contas.

Resta claro, portanto, que a Associação de Amigos Matemática e Solidariedade desenvolve atividades de interesse público e social, em verdadeiro caráter de utilidade pública, mesmo diante de inúmeras dificuldades de arrecadação financeira/material e de voluntários para atender às famílias cadastradas e não cadastradas (estas, em caráter de urgência, já que existente o cadastro) e, muitas das vezes, tais pedidos também são realizados a pedido dos servidores da Pasta da Assistência Social de Conselheiro Lafaiete/MG, com o



**Associação de Amigos da Matemática e Solidariedade de  
Conselheiro Lafaiete – AAMS**  
**CNPJ 31.047.257/0001-22**

encaminhamento do próprio Poder Público para auxílio assistencial aos administrados.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
MARCIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS  
Data: 02/09/2025 18:40:29-0300  
Verifique em <https://validar.ju.gov.br>

Presidente da Associação de Amigos Matemática e Solidariedade

  
**SUPER ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**  
CRC-MG 010171/0 • CNPJ: 18.621.209/0001-38  
RUA SAO PAULO, 818 • 10º ANDAR • CENTRO  
CEP: 30.170-131 • BH/MG • FONE: 3271-2379

Super Assessoria Contábil

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA MATEMÁTICA E SOLIDARIEDADE DE CONSELHEIRO LAFAIETE - AAMS :  
 C.N.P.J.: 31.047.257/0001-22  
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0001  
 Número livro: 0001

#### BALANÇE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1 1		ATIVO	9.723,20D	28.689,56	23.832,73	14.580,03D
2 1.1		ATIVO CIRCULANTE	9.723,20D	28.689,56	23.832,73	14.580,03D
3 1.1.1		DISPONÍVEL	9.723,20D	28.689,56	23.832,73	14.580,03D
4 1.1.10.1		CAIXA	1.054,17D	38,23	1.087,45	4,95D
5 1.1.10.100.0001		CAIXA GERAL	1.054,17D	38,23	1.087,45	4,95D
7 1.1.10.2		BANCOS CONTA MOVIMENTO	8.669,03D	28.651,33	22.745,28	14.575,08D
1214 1.1.10.200.0020		BANCO MERCADO LIVRE	8.669,03D	28.651,33	22.745,28	14.575,08D
149 2		PASSIVO	9.723,20C	0,00	4.856,83	14.580,03C
242 2.3		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.723,20C	0,00	4.856,83	14.580,03C
264 2.3.5		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	9.723,20C	0,00	4.856,83	14.580,03C
834 2.3.50.2		SUPERAVIT OU DEFÍCIT ACUMULADOS	9.723,20C	0,00	4.856,83	14.580,03C
835 2.3.50.200.0001		SUPERAVIT ACUMULADO	9.723,20C	0,00	4.856,83	14.580,03C
269 3		CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	23.832,73	23.832,73	0,00
295 3.2		DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	23.832,73	23.832,73	0,00
329 3.2.2		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	23.832,73	23.832,73	0,00
340 3.2.20.2		ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	0,00	5.170,00	5.170,00	0,00
341 3.2.20.200.0001		ALUGUEIS DE IMÓVEIS	0,00	5.170,00	5.170,00	0,00
345 3.2.20.3		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	743,62	743,62	0,00
350 3.2.20.300.0016		TAXAS DIVERSAS	0,00	743,62	743,62	0,00
353 3.2.20.4		DESPESAS GERAIS	0,00	17.919,11	17.919,11	0,00
355 3.2.20.400.0001		ÁGUA E ESGOTO	0,00	186,59	186,59	0,00
760 3.2.20.400.0010		BRINDES E DONATIVOS	0,00	5.142,62	5.142,62	0,00
637 3.2.20.400.0012		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	271,28	271,28	0,00
354 3.2.20.400.0029		ENERGIA ELÉTRICA	0,00	51,18	51,18	0,00
361 3.2.20.400.0034		HONORÁRIO CONTÁBIL	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
617 3.2.20.400.0047		MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	1.562,25	1.562,25	0,00
356 3.2.20.400.0063		TELEFONE	0,00	778,93	778,93	0,00
12354 3.2.20.400.0066		EVENTOS SOCIAIS	0,00	3.926,26	3.926,26	0,00
402 4		CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	28.689,56	28.689,56	0,00
403 4.1		RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	28.689,56	28.689,56	0,00
404 4.1.1		RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	28.671,40	28.671,40	0,00
1016 4.1.10.3		RECEITA P/ APOIAR ASSOCIAÇÕES	0,00	28.671,40	28.671,40	0,00
1213 4.1.10.300.0001		RECEITA P/ APOIAR ASSOCIAÇÕES DE AMIGOS DA MATEMÁTICA	0,00	19.783,48	19.783,48	0,00
12355 4.1.10.300.0003		RECEITA COM EVENTOS SOCIAIS	0,00	8.887,92	8.887,92	0,00
430 4.1.3		RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	18,16	18,16	0,00
431 4.1.30.1		JUROS E DESCONTOS	0,00	18,16	18,16	0,00
897 4.1.30.100.0008		RENDIMENTO APlicaçAO FINANCEIRA	0,00	18,16	18,16	0,00

MARCIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS  
 PRESIDENTE  
 CPF: 550.597.246-20

SUPER ASSESSORIA CONTABIL  
 Reg. no CRC - MG sob o No. 101445/O-2  
 CPF: 003.151.016-79

Documento assinado digitalmente

gov.br MARCIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS  
 Data: 18/07/2025 15:53:18-0300  
 Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

  
 Marcia Cristina Ferreira dos Santos  
 CRC-MG/101445/O-2

## **DECLARAÇÃO DE OBRIGATORIEDADE DE RECEITAS E DESPESAS**

A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DE MATEMÁTICA E SOLIDARIEDADE DE CONSELHEIRO LAFAIETE-AAMS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 31.047.257/0001-22, com sede à Rua, Paulo Rezende Jardim, nº 210, CEP: 30.400-226, Bairro: Manoel de Paula, Município: Conselheiro Lafaiete, UF: Minas Gerais. Declara para os devidos fins, de acordo com a Lei nº 12.101/2009, que obriga a publicar, anualmente, o demonstrativo de receitas e despesas realizadas no período anterior quando subvencionada por Órgãos Públicos, que publicará anualmente o balanço patrimonial e a demonstração de resultado, em jornal de grande circulação.

Conselheiro Lafaiete, 07/08/2025.



Documento assinado digitalmente  
MARCIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS  
Data: 11/08/2025 08:55:09-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

---

Márcia Cristina Ferreira dos Santos  
Presidente  
Associação de Amigos de Matemática  
e Solidariedade de Conselheiro Lafaiete-AAMS

10 - 10302



## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DE NOVOS ASSOCIADOS, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro à Rua Paulo Resende Jardim, 210, Manoel de Paula, Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais, realizou-se, em segunda convocação às 17:00h, mais uma reunião ordinária da diretoria da Associação de Amigos da Matemática e Solidariedade de Conselheiro Lafaiete – AAMS – CNPJ 31.047.257/0001-22, que contou com a presença dos seguintes membros: Dárcy de Fátima Heleno Pereira, Lucinéia Lourdes da Silva Nascimento, Márcia Cristina Ferreira dos Santos, Marcial Henriques Tavares de Castro, Marilane Ferreira dos Santos, Neusa das Dores de Sousa Coelho, Sandra Aparecida Rodrigues dos Santos, Phillip Ferreira Lima, José Luís Coelho, Laércio Camilo Coelho, Carlos Roberto Dias, Vânia Lúcia Coelho Pinto, Ildeu Moreira Pinto e Sônia Maria Pinto Coelho Dias. Presidiu a assembleia a Presidente Márcia Cristina Ferreira dos Santos que abriu a reunião esclarecendo os motivos que ensejaram a realização desta Assembleia Geral, quais sejam, deliberarem sobre a admissão de novos associados, a eleição e posse da nova diretoria e do conselho fiscal. A Assembleia foi devidamente convocada pela presidente Sra. Márcia Cristina Ferreira dos Santos. Todos os associados, foram convocados via e-mail pessoal através de Edital publicado em 12/01/2024, e, tiveram acesso prévio às informações. Aberta a reunião a Presidente Márcia deu boas vindas a todos e os agradeceu pela presença.

Cientes da agenda a ser seguida os presentes passaram a deliberar sobre:

**ITEM I - ADMISSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS** - foi aprovada por unanimidade os seguintes novos sócios efetivos: José Luiz Coelho, CPF 432.640.346-20, Laércio Camilo Coelho, CPF 419.909.276-53 e Carlos Roberto Coelho Dias, CPF 217.083.476-15.

**ITEM II - VOTAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL:** A Sra. Presidente informou que findou o mandato da atual diretoria, sendo necessária nova eleição nos termos do Estatuto em vigor para a gestão 2024/2026. Esclareceu sobre as funções dos membros da Associação e, em seguida, os presentes foram convidados a candidatarem-se aos cargos. Foi constituída chapa única e, após a apresentação dos candidatos a cada cargo, deu-se início ao processo de votação. A chapa única foi escolhida por unanimidade. A presidente da Diretoria Executiva deu por válido o resultado alcançado e, considerou aprovado o resultado. A nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação ficou com a seguinte composição: **Presidente: MARCIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS**, Nacionalidade: brasileira, Estado Civil: Separada Judicialmente, Profissão: Professora, RG: M-3.613.986, CPF: 550.597.246-20, residente na Rua Paulo Resende Jardim nº 210, Bairro: Chapada, Cidade: Conselheiro Lafaiete-MG; **Vice-Presidente: SÔNIA MARIA PINTO COELHO DIAS**, Profissão: Autônoma, RG: MG-10.939.283, CPF: 298.073.016-53, residente na Rua Alfredo dos Santos nº 53, Bairro: Museu, Cidade: Conselheiro Lafaiete-MG., Cidade: Conselheiro Lafaiete-MG; **Primeira Secretária: MARY FRANCE CONCEIÇÃO**, Nacionalidade: brasileira, Estado Civil: Divorciada, Profissão: Secretaria Escolar, RG: M-6.566.596, CPF: 836.175.746-53, residente na Rua Tabajaras, 02, Bairros: Carijós, Cidade:



10 - 10302-

Conselheiro Lafaiete-MG; Segunda Secretária: DARLEY DE FÁTIMA HELENO PEREIRA, Nacionalidade: brasileira, Estado Civil: Casada, Profissão: Farmacêutica, RG: MG-12.674.472, CPF: 055.881.476-00, residente na Rua João Cunha nº 437, Bairro: Arcádia, cidade: Conselheiro Lafaiete-MG; Primeiro Tesoureiro: MARCIAL HENRIQUES TAVARES DE CASTRO, Nacionalidade: brasileira, Estado Civil: Casado, Profissão: Administrador, CPF: 935.526.456-91, RG: M-6.275.803, residente na Rua Iolanda Correia nº 42, Bairro: Manoel Correia, Cidade: Conselheiro Lafaiete-MG; Segunda Tesoureira: SANDRA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS, Nacionalidade: brasileira, Estado Civil: Solteira, Profissão: Artesã, CPF: 037.977.056-38, RG: 10.390.290, residente na Alameda Juca Maia nº 52-A, Bairro Centro, Cidade: Conselheiro Lafaiete-MG. E para o Conselho Fiscal foram eleitos: DEUZIANE VIDAL MARTINS, Nacionalidade: brasileira, Estado Civil: Casada, Profissão: Professora, RG: MG-4.267.737, CPF: 935.480.606-68, residente na Rua Luiz Pasteur nº 374, Bairro: São Sebastião, Cidade: Conselheiro Lafaiete-MG; ILDEU MOREIRA PINTO, Nacionalidade: brasileira, Estado Civil: Casado, Profissão: Aposentado, RG: M-3.109.854, CPF: 455.516.506-34, residente na Avenida: João Evangelista, nº 645, Bairro Santa Matilde, Cidade: Conselheiro Lafaiete-MG; CLARA DE ASSIS SANTOS, Nacionalidade: brasileira, Estado Civil: Divorciada, Profissão: Aposentada, RG: MG-4.515.506, CPF: 432.338.306-10, residente na Rua Assis Andrade, nº 268, apto 201, Bairro: Rosário, Cidade: Conselheiro Lafaiete-MG.

Em seguida, foi dada a palavra aos presentes, que se posicionaram e se colocaram à disposição da Associação para os trabalhos à frente da atual diretoria. Para finalizar, a Presidente Márcia Cristina Ferreira dos Santos elucidou que o período do mandato desta nova diretoria é para o biênio de 2024-2026, contados a partir de 31/01/2024, ficando eleitos para cumprir suas funções de 31/01/2024 a 30/01/2026 cabendo mais 1 (uma) recondução, conforme as alterações aprovadas no Estatuto Social. Em seguida, informou que o mandato da direção anterior se encerrará em 30/01/2024, razão da necessidade de realizar a eleição e empossar os integrantes da nova diretoria e do conselho fiscal. Para finalizar, a Presidente Márcia aproveitou o ensejo para desejar votos de êxito e sucesso aos integrantes nesta nova etapa e agradeceu a todos pela presença. Nada mais havendo para ser tratado, foi encerrada a reunião e, para tudo constar, eu, Darley de Fátima Heleno Pereira, a pedido do Presidente, jurei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes. Conselheiro Lafaiete, 27 de janeiro de 2024.

Marcilia Ferreira dos Santos, Márcia Cristina Ferreira dos Santos, Dilma Ferreira Lira, Vânia Lúcia Gallo Susto, Semestaria Sinto Céu, Cláudia Dias, Laercio Camilo Coelho, Darley de Fátima Heleno Pereira, Darley de Fátima Heleno Pereira, Clara de Jesus Santos, Sandra Aparecida Rodrigues dos Santos, Paula das Neves de Souza Oliveira, Marly Francis Conceição, Sumaria Souza de Souza Vazamento, Ruth Amâlis

ESPAÇO EM  
BRANCO

**Reg. Tit. e Doctos. e P. Jurídicas  
Averbacão ao Registro**

0.9 - 10302-

**EDITAL DE CONVOCACAO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA PARA APROVAÇÃO DE NOVOS ASSOCIADOS E DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL EM 27 DE JANEIRO DE 2024**



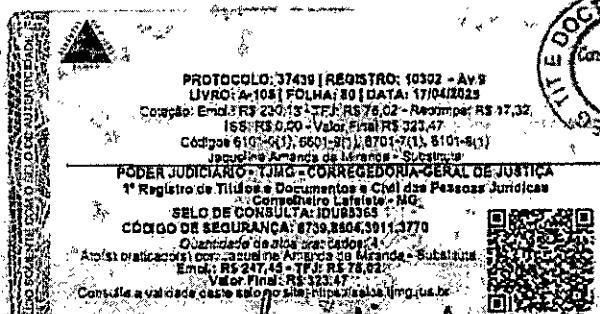
A Associação de Amigos da Matemática e Solidariedade de Conselheiro Lafaiete - AAMS (com sede nesta cidade, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente MARCIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS, CONVOCA através do presente edital, todos os membros associados ou não da AMMS, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada de forma presencial EM SUA SEDE À Rua Paulo Resende Jardim, 210, Manoel de Paula, Cons. Lafaiete, MG, e online, através do aplicativo google meet pelo link que será disponibilizado, às 16:30 horas, em primeira convocação e às 17:00 horas em segunda convocação, do dia 27 de Janeiro de 2024, com a seguinte ordem do dia:

Motivo:

- ## **Admissão de novos associados - Eleição e posse da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal**

Conselheiro Lafaiete, 12 de Janeiro de 2024.

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS



**ESPAÇO EM  
BRANCO**

PROTÓCOLO: 37440 | REGISTRO: 10302 - AV 10  
LIVRO: 4-1081 FOLHA: 51/82 | DATA: 17/04/2023  
Cotação: Endr: R\$ 230,21 | TFP: R\$ 79,08 - Recompra: R\$ 18,00  
ISS: R\$ 4,00 - Valor Final: R\$ 336,20  
Códigos: 6101-0(7)(60) / 911, 6101-7(1), 8101-8(2)  
Jacqueline Amanda da Menezes - Substituta



PODER JUDICIÁRIO - TÚMULO - CORRECCEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
- Conselheiro Laís Leite - MG  
SELO DE CONSULTA: JDUB5369  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6499,8397/2239,3677  
Quantidade de itens consultados: 1  
Ato(s) praticado(s) por: Jacqueline Amanda da Menezes - Substituta  
Endr: R\$ 230,21 | TFP: R\$ 79,08  
Valor Final: R\$ 336,20  
Consulta é válida desde o dia: 01/05/2023 até: 30/04/2024

Consulte a validade desse selo no site: <http://sels.jud.tmg.mg.gov.br>

Jacqueline A. de Menezes

Reg. Tit. e Doctos. e P. Jurídicas.  
Averbação ao Regist.

10 - 10302

ESPAÇO EM  
BRANCO



**Associação de Amigos da Matemática e Solidariedade de  
Conselheiro Lafaiete – AAMS  
CNPJ 31.047.257/0001-22**

**QUALIFICAÇÃO**

**PRESIDENTE:**

- MÁRCIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS

Nacionalidade: brasileira

Estado Civil: separada judicialmente

Profissão: Professora

Carteira de Identidade: M-3.613.986

CPF: 550.597.246-20

Endereço: Rua Paulo Resende Jardim, 210-A, Manoel de Paula, Conselheiro Lafaiete, MG

**VICE-PRESIDENTE:**

- SÔNIA MARIA PINTO COELHO DIAS

Nacionalidade: brasileira

Estado Civil: casada

Profissão: do lar

Carteira de Identidade: MG-10.939.283

CPF: 298.073.016-53

Endereço: Rua Rubi, 112, Bairro Ouro Verde, Rio das Ostras, RJ

**PRIMEIRA SECRETARIA:**

- MARY FRANCE CONCEIÇÃO

Nacionalidade: brasileira

Estado Civil: divorciada

Profissão: Secretária Escolar

Carteira de Identidade: M-6.566.596

CPF: 836.175.746-53

Endereço: Rua Tabajaras, 02, Bairro Carijós, Conselheiro Lafaiete, MG

**SEGUNDA SECRETARIA:**

- DÁRLEY DE FÁTIMA HELENO PEREIRA

Nacionalidade: brasileira

Estado Civil: casada

Profissão: Farmacêutica

Carteira de Identidade: MG-12.674.472

CPF: 055.881.476-00

Endereço: Rua João Cunha, 437, Bairro Arcádia, Conselheiro Lafaiete, MG

**PRIMEIRO TESOUREIRO:**

- MARCIAL HENRIQUES TAVARES DE CASTRO

Nacionalidade: brasileira

Estado Civil: casado

Profissão: Administrador

Carteira de Identidade: M-6.275.803

CPF: 935.526.456-91

Endereço: Rua Iolanda Correia, 42, Manoel Correia, Conselheiro Lafaiete, MG



**Associação de Amigos da Matemática e Solidariedade de  
Conselheiro Lafaiete – AAMS  
CNPJ 31.047.257/0001-22**

**SEGUNDO TESOUREIRO:**

- SANDRA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS

Nacionalidade: brasileira

Estado Civil: solteira

Profissão: Artesã

Carteira de Identidade: MG-10.390.290

CPF: 037.977.056-38

Endereço: Alameda Juca Maia nº 52-A, Centro, Conselheiro Lafaiete, MG

**CONSELHO FISCAL:**

- DEUZIANE MARTINS VIDAL

Nacionalidade: brasileira

Estado Civil: casada

Profissão: professora

Carteira de Identidade: MG-7.283.571

CPF: 935.480.606-68

Endereço: Rua Luís Pasteur, 133, São Sebastião-Conselheiro Lafaiete, MG

- CLARA DE ASSIS SANTOS

Nacionalidade: brasileira

Estado Civil: divorciada

Profissão: Aposentada

Carteira de Identidade: MG-4.515.506

CPF: 432.338.306-10

Endereço: Rua Assis Andrade, 268, Apto 201, Bairro Rosário, Conselheiro Lafaiete, MG

- ILDEU MOREIRA PINTO

Nacionalidade: brasileira

Estado Civil: Casado

Profissão: Aposentado

Carteira de identidade RG: M-3.109.854

CPF: 455.516.506-34

Endereço: Avenida João Evangelista, nº 645, Bairro Santa Matilde, Cidade: Conselheiro Lafaiete, MG

## **ATESTADO DE ANTECEDENTES**

**Nome:** MARCIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS

**Registro Geral:** MG-3613986

**Filiação:** TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS

CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS

**Data de Nascimento:** 25/11/1964

**Naturalidade:** CONSELHEIRO LAFAYETE

**Nacionalidade:** BRASILEIRA



ATESTO que, nos termos do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, as 11:17, no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registro(s) de antecedente(s) em desfavor da pessoa acima qualificada.

**POLÍCIA**

Belo Horizonte, 17 de Novembro de 2025

Verifique a autenticidade do atestado em: <https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado?>  
Código de verificação: X0wQtW

Data de emissão: 17/11/2025

**MINAS GERAIS**



AUTORIDADE POLICIAL:

CAROLINA BECHELANY BATISTA DA SILVA  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

## A TESTADO DE ANTECEDENTES

**Nome:** SONIA MARIA PINTO COELHO DIAS

**Registro Geral:** MG-10939283

**Filiação:** DORALICE FERREIRA COELHO

GERALDO PINTO COELHO

**Data de Nascimento:** 11/3/1956



**Naturalidade:** CONSELHEIRO LAFAYETE



**Nacionalidade:** BRASILEIRAS GERAIS

ATESTO que, nos termos do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, as 11:18, no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registro(s) de antecedente(s) em desfavor da pessoa acima qualificada.

**POLÍCIA**

Belo Horizonte, 17 de Novembro de 2025

**CIVIL**

Verifique a autenticidade do atestado em: <https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado?>

Código de verificação: CFL1VQ

Data de emissão: 17/11/2025

**MINAS GERAIS**



AUTORIDADE POLICIAL:

CAROLINA BECHELANY BATISTA DA SILVA  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

## **ATESTADO DE ANTECEDENTES**

**Nome:** MARY FRANCE CONCEIÇÃO

**Registro Geral:** MG-6566596

**Filiação:** AGUIDA ANTONIA DA CONCEIÇÃO

RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO

**Data de Nascimento:** 24/4/1972



**Naturalidade:** CONSELHEIRO LAFAYETE



**Nacionalidade:** BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, as 11:18, no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registro(s) de antecedente(s) em desfavor da pessoa acima qualificada.

**POLÍCIA CIVIL**

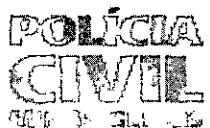
Belo Horizonte, 17 de Novembro de 2025.

Verifique a autenticidade do atestado em: <https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado?>

Código de verificação: 17j4UU

Data de emissão: 17/11/2025

**POLÍCIA CIVIL**



AUTORIDADE POLICIAL:

CAROLINA BECHELANY BATISTA DA SILVA  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

## **ATESTADO DE ANTECEDENTES**

**Nome:** DARLEY DE FATIMA HELENO PAMPLONA

**Registro Geral:** MG-12674472

**Filiação:** NIVALDA DE FATIMA HELENO PEREIRA

GERALDO FELIX PEREIRA

**Data de Nascimento:** 18/7/1982

**Naturalidade:** BARBACENA

**Nacionalidade:** BRASILEIRA



ATESTO que, nos termos do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, as 11:19, no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registro(s) de antecedente(s) em desfavor da pessoa acima qualificada.

**POLÍCIA CIVIL**

Belo Horizonte, 17 de Novembro de 2025.

Verifique a autenticidade do atestado em: <https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado?>

Código de verificação: bHT-Fg

Data de emissão: 17/11/2025

**MINAS GERAIS**



AUTORIDADE POLICIAL:

CAROLINA BECHELANY BATISTA DA SILVA  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

## **ATESTADO DE ANTECEDENTES**

**Nome:** MARCIAL HENRIQUE TAVARES DE CASTRO

**Registro Geral:** M -6275803

**Filiação:** MARIA INES TAVARES DE CASTRO

MARIO HENRIQUE DE CASTRO FILHO

**Data de Nascimento:** 16/4/1970

**Naturalidade:** CONSELHEIRO LAFAYETE

**Nacionalidade:** BRASILEIRAS GERAIS



ATESTO que, nos termos do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, as 11:20, no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registro(s) de antecedente(s) em desfavor da pessoa acima qualificada.

**POLÍCIA CIVIL**

Belo Horizonte, 17 de Novembro de 2025.

Verifique a autenticidade do atestado em: <https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado?>  
Código de verificação: FPwqFS

**Data de emissão:** 17/11/2025



AUTORIDADE POLICIAL:

CAROLINA BECHELANY BATISTA DA SILVA  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

## **ATESTADO DE ANTECEDENTES**

**Nome:** SANDRA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS

**Registro Geral:** MG-10390290

**Filiação:** CLEUSA BRAGA DE AMORIM

PAULO RODRIGUES DOS SANTOS

**Data de Nascimento:** 9/4/1978



**Naturalidade:** CONSELHEIRO LAFAIETE

**Nacionalidade:** BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, as 11:20, no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registro(s) de antecedente(s) em desfavor da pessoa acima qualificada.

**POLÍCIA CIVIL**

Belo Horizonte, 17 de Novembro de 2025

Verifique a autenticidade do atestado em: <https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado?>

Código de verificação: 8waXEq

Data de emissão: 17/11/2025

**MINAS GERAIS**



AUTORIDADE POLICIAL:

CAROLINA BECHELANY BATISTA DA SILVA  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

## **ATESTADO DE ANTECEDENTES**

**Nome:** DEUZIANE VIDAL MARTINS

**Registro Geral:** MG-7283571

**Filiação:** VILMA VIDAL MARTINS

GERALDO MARTINS

**Data de Nascimento:** 13/5/1972

**Naturalidade:** CONSELHEIRO LAFAIETE

**Nacionalidade:** BRASILEIRA



ATESTO que, nos termos do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, as 11:21, no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registro(s) de antecedente(s) em desfavor da pessoa acima qualificada.

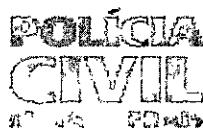
**POLÍCIA**

Belo Horizonte, 17 de Novembro de 2025.

Verifique a autenticidade do atestado em: <https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado?>

Código de verificação: CR8rwk

Data de emissão: 17/11/2025



AUTORIDADE POLICIAL:

CAROLINA BECHELANY BATISTA DA SILVA  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

## **ATESTADO DE ANTECEDENTES**

**Nome:** CLARA DE ASSIS SANTOS

**Registro Geral:** MG-4515506

**Filiação:** OLGA FÉLIX SANTOS

BRAULINO OLIVEIRA SANTOS

**Data de Nascimento:** 29/4/1960



**Naturalidade:** SANTOS DUMONT



**Nacionalidade:** BRASILEIRAS GERAIS

ATESTO que, nos termos do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, as 11:22, no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registro(s) de antecedente(s) em desfavor da pessoa acima qualificada.

**POLÍCIA**

Belo Horizonte, 17 de Novembro de 2025 .

**CIVIL**

Verifique a autenticidade do atestado em: <https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado?>

Código-de-verificação: FpMO3Z

**MINAS GERAIS**

**Data de emissão:** 17/11/2025



AUTORIDADE POLICIAL:

CAROLINA BECHELANY BATISTA DA SILVA  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

## ATESTADO DE ANTECEDENTES

Nome: ILDEU MOREIRA PINTO

Registro Geral: M -3109854

Filiação: HELENA MOREIRA PINTO

JOSE PINTO

Data de Nascimento: 10/7/1961



Naturalidade: JOSELANDIA



Nacionalidade: BRASILEIRAS

ATESTO que, nos termos do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, as 11:23, no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registro(s) de antecedente(s) em desfavor da pessoa acima qualificada.

**POLÍCIA**

Belo Horizonte, 17 de Novembro de 2025

Verifique a autenticidade do atestado em: <https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado?>

Código de verificação: X156L2

Data de emissão: 17/11/2025



AUTORIDADE POLICIAL:

CAROLINA BECHELANY BATISTA DA SILVA  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG